



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta aprovada pelo Parecer PG
nº 3438, de 2025 e Despacho PG
nº 6176, de 2025.

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de sacos estéreis protetores de equipamentos e saco de óbito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Nº DEMANDA PCA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	1472	CAPA DESC. P/ EQUIP. CAT. 103 X 73 CM CAPA PLÁSTICA ESTÉRIL; TRANSPARENTE; PARA ARCOSCÓPIO; ABERTURA EM ELÁSTICO MEDINDO QUANDO ESTICADO 103 CM E COMPRIMENTO DE 73 CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL APROPRIADO QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL. Cód. Item: 388595	617195	UNIDADE	900
2	1472	CAPA PARA LAPAROSCÓPIO CAPA PLÁSTICA ESTÉRIL; TRANSPARENTE, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ESPESSURA 0,10 MM TOTAL (2 X 0,05 MM +/- 0,01 MM); PARA USO EM LAPAROSCÓPIO, ALÇAS PARA AMARRAÇÃO EM CADA EXTREMIDADE COM 30 X 200 MM; MEDINDO APROX. 12 CM LARGURA, COMP. MÍNIMO 2,5 M, EXTENSÃO ÚTIL DA CAPA DESCONTADAS AS ALÇAS DE 2,4 M; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO; DE USO ÚNICO, TOLERÂNCIA À VARIAÇÃO DE MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 5%. Cód. Item: 666115	617194	UNIDADE	1100
3	1472	COBERTURA PARA ÓBITO ADULTO COBERTURA / INVÓLUCRO DE ÓBITO; EM POLÍMERO OU SIMILAR, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; FORMATO DE SACO, NA COR CINZA OU AZUL; COM "ZIPER" FRONTAL EM TODA SUA EXTENSÃO, E ACABAMENTO EM VIÉS OU SELAMENTO ELETRÔNICO E REFORÇO NA EXTREMIDADE DISTAL; MEDINDO 1,00 X 2,10M (COM VARIAÇÃO DE +/- 10 CM TANTO NA LARGURA QUANTO NO COMPRIMENTO). A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COMPLEMENTO: A COBERTURA DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL. Cód. Item: 288159	325558	UNIDADE	500

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com os regulamentos a seguir e suas atualizações:

a) Resolução RDC no 751 de 15 de setembro de 2022.

b) Resolução RDC nº 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta aprovada pelo Parecer PG
nº 3438, de 2025 e Despacho PG
nº 6176, de 2025.

c) Resolução RDC no 665 de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1. e subitens deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital de Clínicas da Unicamp (HC Unicamp) desempenha um papel fundamental na Região Metropolitana de Campinas (RMC) e em todo o interior paulista, sendo um dos maiores e mais importantes hospitais universitários do Brasil. O HC Unicamp é referência nacional em serviços terciários, oferecendo atendimento especializado e de alta complexidade. Também é um importante polo de Ensino e Pesquisa sendo campo de ensino e treinamento para vários profissionais das áreas da saúde, contribuindo para a formação de profissionais altamente capacitados além de desenvolver estudos que contribuem para o avanço do conhecimento médico e para a melhoria das práticas de saúde pública. Todos os atendimentos realizados no HC Unicamp são gratuitos, financiados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo acesso à saúde de qualidade para a população. Assim, para manter e ampliar sua capacidade de atendimento, é fundamental garantir que insumos de apoio às práticas assistenciais estejam disponíveis na Instituição, ou seja, produtos de uso contínuo na execução das rotinas de trabalho visando ofertar um atendimento de qualidade e seguro. Essa contratação trata de insumos essenciais para a manutenção dos protocolos assistenciais da Instituição, os quais citamos: O protetor descartável estéril para equipamentos é utilizado em diversas especialidades médicas. Indicado como barreira de proteção estéril, evitando o contato direto do equipamento com o campo operatório, prevenindo contaminação. A falta desse insumo impacta em risco de contaminação do campo cirúrgico ou local estéril, aumentando a chance de infecção do sítio cirúrgico (ISC), necessidade de suspender ou adiar procedimentos que dependem do uso de equipamentos como microscópio cirúrgico, arcoscópio / teclado e ultrassom vascular comprometendo tratamentos em áreas críticas (neurocirurgias, transplantes, oftalmologia), interrupção do fluxo de cirurgias eletivas e de urgência, gerando filas de espera e atrasos em tratamentos de alta complexidade, maior tempo de limpeza e preparo do equipamento sem a proteção adequada e possibilidade de danos ao equipamento uma vez que são de alto custo, por contato direto com fluidos ou agentes químicos de desinfecção.

A cobertura de óbito (saco ou invólucro para cadáver) é um material essencial em hospitais, com indicações específicas para transporte de corpos dentro do hospital (desde o local do óbito até o necrotério ou saída para serviços funerários). A falta desse insumo impacta diretamente no risco de contaminação de superfícies e ambientes durante o transporte de corpos, exposição ocupacional de equipes a fluidos e agentes infecciosos com possibilidade de transmissão de doenças infectocontagiosas. Além disso, interrupção do fluxo adequado de remoção de corpos, podendo gerar atrasos no atendimento em áreas críticas (UTI, pronto-socorro) e impacto econômico pela possibilidade de gastos emergenciais maiores para aquisição urgente de insumos substitutos. Portanto, a presente contratação trata de itens essenciais às atividades assistenciais do Hospital de Clínicas da Unicamp para que os atendimentos sejam mantidos dentro dos protocolos de qualidade e segurança ao paciente.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta aprovada pelo Parecer PG
nº 3438, de 2025 e Despacho PG
nº 6176, de 2025.

2.2. O objeto de contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se da aquisição de materiais de uso rotineiro para a assistência do Hospital de Clínicas da Unicamp através de dispensa emergencial. Esses materiais são essenciais para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos atendimentos prestados na Instituição. Os itens a serem adquiridos desempenham funções indispensáveis no suporte ao diagnóstico, tratamento e controle de infecções hospitalares, contribuindo diretamente para a eficiência dos procedimentos médicos e a segurança e dignidade dos pacientes. Além disso, os insumos estão incluídos no programa sustentável e são feitos em lixo comum dentro das dependências do hospital e no programa sustentável de descarte adequado dos resíduos dos serviços de saúde (PT – PGRB 05 – Manejo de Resíduos Biológicos Subgrupo A4). O fornecimento dos insumos pode sofrer alteração da disponibilidade do item no mercado nacional e/ou internacional, além de possuir os riscos de desvios de qualidades em sua fabricação (tecnovigilâncias) portanto, para a presente contratação, faz-se necessário a garantia de fornecimento do insumo objetivando evitar o desabastecimento do mesmo na Instituição pela não execução contratual. Nessa situação, o fornecedor na impossibilidade de entregar o objeto da contratação deverá garantir o fornecimento de insumo similar de marca já homologada na Instituição ou se possuir o objeto do contrato com outra referência solicitar previamente o follow up a área técnica para análise da aceitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da Exigência de Ficha Técnica, Catálogo ou Equivalente

4.2.1. A documentação do produto encontra-se relacionada no Anexo I - "Condições Específicas - Saúde" deste Termo de Referência.

4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar pela Licitante Vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Na presente contratação, a indicação de marcas ou modelos encontra-se no Anexo I - "Condições Específicas - Saúde" deste Termo de Referência.

4.5. Da Exigência de Amostra

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta aprovada pelo Parecer PG
nº 3438, de 2025 e Despacho PG
nº 6176, de 2025.

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.1.1. Em casos de urgência ou emergência, a contratante poderá solicitar a entrega antecipada dos bens, antes do prazo estabelecido no item 5.2.1., mediante comunicação formal ao fornecedor.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s), de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente:

- **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda.**, localizado na Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200 - Água Chata - Guarulhos / SP, CEP 07.251-900, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00.
- **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda. - GRU I**, localizado na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479 - Jardim São Geraldo - Guarulhos / SP, CEP 07.140-010, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30.
- **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, 78 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.

5.2.2.1. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

5.2.2.2. As condições para entrega e recebimento de itens em geral e de itens para a saúde deverão ser consultadas por meio do link <https://dga.unicamp.br/suprimentos/gestao-de-almojarifado/>.

5.2.3. Da Presença de Itens Perecíveis

5.2.3.1. Não se aplica à presente contratação.

5.2.4. Da Necessidade de Instalação ou que envolva Prestadores de Serviços

5.2.4.1. Não se aplica à presente contratação.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta aprovada pelo Parecer PG
nº 3438, de 2025 e Despacho PG
nº 6176, de 2025.

se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Campinas, 03 de Junho de 2026.

Débora de Miranda Barros
Assessoria de Recursos Materiais/HC
UNIVERSIDADE DE CAMPINAS - UNICAMP
Mat. 310676 Coren-SP 215.353

Priscilla Martins França
Matrícula 293498
Técnico em administração
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Kelvin de Jesus Rego
Matrícula: 203657
Comprador
Serviço de Planejamento
Hospital de Clínicas da Unicamp

Documento assinado eletronicamente por PRISCILLA MARTINS FRANCA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 08/06/2026, às 09:57 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por DEBORA DE MIRANDA BARROS, ENFERMEIRO, em 08/06/2026, às 10:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por KELVIN DE JESUS REGO, KELVINR, em 23/06/2026, às 10:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
33128A59 ED644FA8 B0B8F36C B42E0979**





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da confirmação de recebimento do instrumento hábil equivalente, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do pagamento do preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Garantia da contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

7.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

7.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

7.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPA DESC. P/ EQUIP. CAT 103X73CM Cód. Item: 388595	617195	UNIDADE	900	...	...
2	CAPA PARA LAPAROSCÓPIO Cód. Item: 666115	617194	UNIDADE	1100	...	...
3	COBERTURA PARA ÓBITO ADULTO Cód. Item: 288159	325558	UNIDADE	500	...	...

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 10.302.0930.5274

Classificação Econômica: 3330.31

Campinas, 26 de Junho de 2026

Vinicius Forato Coracin
Técnico em Administração
DGA/Divisão de Suprimentos Saúde/Compras Diretas

Versão 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F9B568D0 268547A0 80370B5E EB43E8EC



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO - ÁREA
DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

Sheila Farias de Paula
Assistente Técnica
DGA/Divisão de Suprimentos Saúde

Documento assinado eletronicamente por VINICIUS FORATO CORACIN, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 26/06/2026, às 11:12 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FARIAS DE PAULA, ASSISTENTE TÉCNICO, em 26/06/2026, às 11:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
F9B568D0 268547A0 80370B5E EB43E8EC





**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta aprovada pelo Parecer PG
nº 3438, de 2025 e Despacho PG
nº 6176, de 2025.

**ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - SAÚDE
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

1. DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO OU SIMILAR)

1.1. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca, modelo, referência e número do registro ANVISA, quando aplicáveis, bem como a unidade de fornecimento e a especificação da embalagem ofertada, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1. do Termo de Referência.

1.2. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital ou aviso de contratação, deverá ser apresentada pela empresa a seguinte documentação do produto:

- a) ficha técnica, contendo, além das especificações técnicas, informação sobre marca, modelo, referência e fabricante do produto ofertado, além do número do registro ANVISA, quando aplicável;
- b) catálogo com as especificações técnicas do produto;

2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA EMPRESA

2.1. Não se aplica à presente contratação.

3. MARCAS INDICADAS, HOMOLOGADAS OU PRÉ-QUALIFICADAS

3.1. Na presente contratação será admitida exclusivamente as seguintes marcas e modelos / referências.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	MARCAS ACEITAS	
			MARCA	REFERÊNCIA
1	388595	CAPA DESC. P/ EQUIP. CAT. 103 X 73 CM CAPA PLÁSTICA ESTÉRIL; TRANSPARENTE; PARA ARCOSCÓPIO; ABERTURA EM ELÁSTICO MEDINDO QUANDO ESTICADO 103 CM E COMPRIMENTO DE 73 CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL APROPRIADO QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL.	J CARE - JELIVI	21043
			AMERICAN INSTRUMENTS	T0086
			HEALTH QUALITY	204049**
			CONFORTELL	—
			FLEXOR	—
			IRINEU	32875466; 32534152



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta aprovada pelo Parecer PG
nº 3438, de 2025 e Despacho PG
nº 6176, de 2025.

2	666115	CAPA PARA LAPAROSCÓPIO CAPA PLÁSTICA ESTÉRIL; TRANSPARENTE, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ESPESSURA 0,10 MM TOTAL (2 X 0,05 MM +/- 0,01 MM); PARA USO EM LAPAROSCÓPIO, ALÇAS PARA AMARRAÇÃO EM CADA EXTREMIDADE COM 30 X 200 MM; MEDINDO APROX. 12 CM LARGURA, COMP. MÍNIMO 2,5 M, EXTENSÃO ÚTIL DA CAPA DESCONTADAS AS ALÇAS DE 2,4 M; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO; DE USO ÚNICO, TOLERÂNCIA À VARIAÇÃO DE MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 5%.	HEALTH QUALITY	204001
			AMERICAN INSTRUMENTS	S0098
			ESTERILI MED	110200050
3	288159	COBERTURA PARA ÓBITO ADULTO COBERTURA / INVÓLUCRO DE ÓBITO; EM POLÍMERO OU SIMILAR, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; FORMATO DE SACO, NA COR CINZA OU AZUL; COM "ZIPER" FRONTAL EM TODA SUA EXTENSÃO, E ACABAMENTO EM VIÉS OU SELAMENTO ELETRÔNICO E REFORÇO NA EXTREMIDADE DISTAL; MEDINDO 1,00 X 2,10M (COM VARIAÇÃO DE +/- 10 CM TANTO NA LARGURA QUANTO NO COMPRIMENTO). A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COMPLEMENTO: A COBERTURA DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL.	BRIT	—
			RAVA	—
			PROTECTOR	—
			FLEXOR	—
			CONFORTELL	—

****OBSERVAÇÃO:** MARCA EM PROCESSO DE TECNOVIGILÂNCIA, NÃO ACEITAR O LOTE: 0815610101

4. EXIGÊNCIA E ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.1. Não se aplica à presente contratação.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA ESPECÍFICAS

5.1. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, com validade mínima de 12 (doze) meses contados da sua data de entrega.

5.2. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com os regulamentos constantes do descritivo técnico e descrição complementar dispostos no item 1.1 do Termo de Referência, e suas atualizações.

5.3. A rotulagem deverá conter as seguintes informações, em língua portuguesa: Identificação do produto, marca e modelo / referência, número do lote e demais exigências previstas na legislação vigente aplicável ao produto.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade e demais condições, que assegurem a integridade do produto.

5.4.1. Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT vigentes e deverão permitir a transferência asséptica.

5.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência, proposta e instrumento contratual.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Minuta aprovada pelo Parecer PG
nº 3438, de 2025 e Despacho PG
nº 6176, de 2025.

6. FISCALIZAÇÃO E TECNOVIGILÂNCIA

6.1. Caso seja constatada qualquer alteração na qualidade, composição, desempenho do produto, caracterizando queixa técnica ou evento adverso, a ocorrência será formalmente registrada e comunicada ao fornecedor. O lote envolvido será interditado no sistema de controle de estoque da Instituição até a conclusão da apuração. Durante a investigação conduzida pela instituição, a homologação da marca ficará suspensa até a conclusão do processo.

6.1.1. Nos casos de produtos sujeitos à notificação sanitária, a Instituição procederá à comunicação às autoridades competentes e demais órgãos reguladores (tecnovigilância).

6.2. A contratada fica obrigada a:

a) Substituir o produto envolvido, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Instituição;

b) Apresentar retorno técnico documentado à unidade de saúde, informando as providências adotadas, as ações corretivas implementadas e os resultados das análises realizadas.

6.3. O descumprimento dessas obrigações poderá resultar na revogação definitiva da homologação da marca, bem como na aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

6.4. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratante poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto.

6.5. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.6. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

6.7. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

6.8. O objeto poderá ser submetido a avaliação, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.

6.8.1. Avaliações complementares do produto poderão ser realizados junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133 /2021.

6.9. A Contratada deverá disponibilizar assessor técnico para imediata resolução de problemas técnicos.

7. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

7.1. Não serão aceitos produtos que estejam suspensos ou proibidos de comercialização, distribuição ou fabricação pela Anvisa.

7.1.1. Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou demais órgãos reguladores compete ao fornecedor o recolhimento e a reposição do produto por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Minuta aprovada pelo Parecer PG
nº 3438, de 2025 e Despacho PG
nº 6176, de 2025.

APÊNDICE I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DGA SAÚDE Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: [Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

ENDEREÇO: [Endereço completo]

TELEFONE / E-MAIL: [Telefone / E-mail de contato]

Referente à proposta comercial para atendimento ao objeto descrito no item 1.1. do Termo de Referência, apresentamos abaixo os valores unitários e totais para fornecimento, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas:

ITEM*	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DO FORNECEDOR	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referência/Modelo Marca: Fabricante: Registro ANVISA: Especificação da embalagem ofertada:			R\$	R\$
2	Referência/Modelo Marca: Fabricante: Registro ANVISA: Especificação da embalagem ofertada:			R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

***Os itens deverão seguir a ordem constante no quadro do item 1.1 do Termo de Referência.**

**** Deverá constar a descrição completa do produto ofertado pela empresa. Não utilizar a cópia do descritivo do item contido no quadro do item 1.1 do Termo de Referência.**

1. Observações:

1.1. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca / modelo, procedência do objeto e número do registro ANVISA ou RDC correspondente, bem como a unidade de fornecimento e a especificação da embalagem ofertada, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

1.1.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

2. Declarações:

2.1. Declaro que os preços acima estão expressos em moeda corrente nacional, são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, salvo disposições em contrário previstas no edital ou legislação aplicável.

2.2. Declaro que estou ciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive prazos, especificações técnicas, forma de fornecimento, bem como obrigações contratuais.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**Minuta aprovada pelo Parecer PG
nº 3438, de 2025 e Despacho PG
nº 6176, de 2025.**

2.3. A presente proposta tem validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Empresa Licitante

Assinatura identificada do representante legal

Documento assinado eletronicamente por PRISCILLA MARTINS FRANCA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 08/06/2026, às 09:57 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por DEBORA DE MIRANDA BARROS, ENFERMEIRO, em 08/06/2026, às 10:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por KELVIN DE JESUS REGO, KELVINR, em 23/06/2026, às 10:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
33128A59 ED644FA8 B0B8F36C B42E0979**

